



PROJETO DE LEI Nº

Prorroga, excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, o prazo para o requerimento de reparcelamento de débitos a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021, para o requerimento de reparcelamento de débitos referentes a alienação de lotes municipais nas condições previstas no *caput* daquele mesmo dispositivo, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL